



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. _____/2023

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica denominada “**ALAMEDA LOURENÇO BRAMBATI**”, a atual Estrada sem denominação, o trecho compreendido entre o núcleo da Comunidade de Buenos Aires, identificada pela coordenada nº. 339487 – 7723318 e término, identificada pela coordenada nº. 339113 - 7722837, Zona Rural, neste Município, conforme Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari – ES. 10 de abril de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO IDENTIFICADA POR COORDENADAS





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº. 032/2023

Senhor Presidente e Demais Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ordenar e, por via natural, denominar estrada pertencente a malha viária do Município de Guarapari, que, por sua vez, possui em suas extremidades famílias domiciliadas, sítios, chácaras, com agricultura variada, que atende o nosso Município.

O trecho e as extremidades são referenciados pelas coordenadas constantes do Projeto de Lei que interliga as Comunidades Buenos Aires a outras localidades.

Não se pode negar, a importância da municipalização e denominação da via pública, cuja extensão representa aproximadamente 1.4km, pois como acima citado, muitas famílias residenciais ao longo da via restam prejudicadas pela falta de regulamentação e denominação da estrada.

Não obstante, vale ressaltar a dificuldade quanto a localização de destinatários para recebimento de correspondências, ou até mesmo, para fins de trabalho que, por sua vez, emitem ou recebem mercadorias e valem-se do uso da citada estrada, em especial, por ser uma **região do agronegócio da cidade**, em franco desenvolvimento, como também para os moradores daquela localidade quando da reivindicação de direitos perante os órgãos públicos.

Além disso, a via também serve de implemento ao **desenvolvimento econômico e turístico** da região de montanhas do Município.

Importante pontuar que, o saudoso Sr. Loureço Brambati foi um dos desbravadores da Comunidade de Buenos Aires, juntamente com a família Arpini.

De fato, as famílias "**Arpini**" e "**Brambati**" foram vocacionadas e que muitos contribuíram reconhecimento daquela localidade. Daí a nossa proposta em homenagear, neste momento, a família "**Brambati**", com a denominação de via pública, localizada em Buenos Aires, nesta cidade.

Assim, é de conhecimento público e notório, a necessidade do ordenamento da via pública com denominação própria.

Posto isso, espero que o Colendo Plenário comungue deste mesmo entendimento e aprove o Projeto de Lei, ora sob análise e deliberação.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 10 de abril de 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 048/2023

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente, para encaminhar a esse Egrégio Sodalício o incluso Projeto de Lei instruído pela **MENSAGEM Nº. 032/2023** – que, **DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

